

Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Condições Meteorológicas Adversas no Distrito de Castelo Branco



Castelo Branco, Janeiro de 2013

Plano Especial de Emergência de Protecção Civil para Condições Meteorológicas Adversas no Distrito de Castelo Branco

Parte II

Organização da Resposta



Índice

1. Conceito de actuação	2
1.1 Comissão Distrital de Protecção Civil.....	5
1.2 Centro de Coordenação Operacional Distrital	5
1.3 Comando Distrital de Operações de Socorro	7
2. Execução do Plano.....	8
2.1 - Fase de emergência	11
2.1.1 Fase de Pré Emergência	11
2.1.2 Fase de Emergência	11
2.2 Fase de reabilitação	14
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades	16
3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil.....	16
3.1.1 Bombeiros	17
3.1.2 Sapadores Florestais	18
3.1.3 Forças de Segurança	18
3.1.4 Forças Armadas	19
3.1.5 INEM e outros Serviços de Saúde	20
3.1.6 Cruz Vermelha Portuguesa.....	21
3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	22

1. Conceito de actuação

A actuação das entidades que ao nível do distrito possuem responsabilidades na área da protecção civil compreende necessariamente três fases: a fase da normalidade, em que as diferentes entidades desenvolvem a sua regular actividade de acordo com a sua estrutura de comando e direcção internas; a fase de emergência, onde se torna necessária uma actuação articulada entre os agentes de protecção civil que actuam ao nível do distrito e as entidades e organismos de apoio; e uma terceira fase que compreende o restabelecimento da normal actividade da comunidade afectada.

Neste sentido, tendo em conta o normal ciclo das emergências, as várias entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil deverão basear a sua actividade em três eixos fundamentais de acção: prevenção e planeamento; socorro e assistência; e reabilitação. Estes três eixos constituem as componentes essenciais de actuação associados ao ciclo de emergência.

Durante a fase de pré-emergência será importante que as entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil desenvolvam esforços no sentido de maximizar a sua eficiência conjunta em situações de acidente grave e catástrofe. Tal é alcançado através do planeamento de estratégias de emergência, do delineamento de exercícios e através da realização de acções de sensibilização e esclarecimento dirigidas às populações.

Uma vez que as situações de emergência poderão exigir o envolvimento de várias entidades, será fundamental garantir que a sua articulação se processará de forma eficiente. Para tal, importará definir previamente as competências e missões das várias entidades que ao nível do distrito possuem responsabilidade no âmbito da protecção civil, como estas se irão organizar entre si e quais os canais de comunicação que possibilitarão manter em permanência a sua acção concertada.

Controlada a situação de emergência, será ainda importante desenvolver esforços no sentido de restabelecer a normal actividade das populações afectadas. De modo a garantir que esta fase se processa de forma célere, será fundamental definir quais os domínios que deverão ser alvo preferencial de intervenção e as acções que permitirão alcançar os objectivos propostos. Tal processo exige, portanto, uma actividade prévia de

planeamento que compreenda a definição das acções a desenvolver, entidades responsáveis pelas mesmas e quais as melhores soluções técnicas a adoptar. O conjunto de medidas a implementar no terreno deverá dar resposta à necessidade de restabelecer, no mais curto espaço de tempo, o regular funcionamento dos serviços básicos (saúde, segurança, segurança social, etc.) e de se recuperar e estabilizar as infra-estruturas essenciais afectadas (abastecimento de água, energia, comunicações, acessibilidade, etc.) Nos pontos que se seguem define-se, de forma detalhada, qual o papel operacional que a comissão Distrital de Protecção Civil, assumirá em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, bem como as missões específicas dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio.

As acções a desenvolver no âmbito do PEEPCCMACB visam criar as condições favoráveis ao rápido empenhamento, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos distritais ou resultantes de ajuda nacional solicitada, apoiando a direcção, o comando e a conduta das operações de protecção civil e socorro de nível distrital e municipal, através dos respectivos CDOS e Presidentes das Câmaras Municipais.

Para tal, as acções serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direcção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

Ao Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, como Director do Plano e no exercício de funções de responsável distrital da política de protecção civil, compete desencadear na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, face à ocorrência de acidentes rodoviários, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas.

É intenção do Director do Plano:

- ✓ Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no distrito de Castelo Branco;
- ✓ Prever o empenhamento de meios e recursos externos, em reforço do existente no distrito, caso se esgote a sua capacidade de resposta;
- ✓ Garantir em permanência a direcção e coordenação das operações;
- ✓ Garantir a integração do PEEPCCMACB no PDEPC;

O Director do Plano determina ainda:

- ✓ Estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e Agentes de Protecção Civil, bem como dos recursos a utilizar;
- ✓ Estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- ✓ A adopção de medidas preventivas adequadas a ocorrência;
- ✓ Solicita ajuda ao nível nacional;
- ✓ A evacuação das populações;
- ✓ A difusão de avisos, medidas de autoprotecção e informação geral à população.

O Comando Distrital de Operações de Socorro para além das competências definidas no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), apoia técnica e operacionalmente a Comissão Distrital de Protecção Civil.

1.1 Comissão Distrital de Protecção Civil

Compete à Comissão Distrital de Protecção Civil acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos e determinar o accionamento do presente Plano Especial de Emergência de Protecção Civil, quando se justificar. A esta compete ainda, promover a realização de exercícios, simulacros ou treinos operacionais que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em acções de protecção civil.

As competências da CDPC estão definidas em IV-I-2.1.

A Comissão Distrital de Protecção Civil de Castelo Branco funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações da Associação dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco.

1.2 Centro de Coordenação Operacional Distrital

O Centro de Coordenação Operacional é responsável pela gestão da participação operacional de cada força ou serviço nas operações de socorro a desencadear.

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) de Castelo Branco assegura que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS).

O CCOD garante uma avaliação distrital e infradistrital, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito municipal.

São atribuições do CCOD:

- ✓ Integrar, monitorizar e avaliar toda a actividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de protecção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento,

assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- ✓ Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOD accionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão distrital, os meios necessários ao desenvolvimento das acções;
- ✓ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social;
- ✓ Avaliar a situação e propor ao Presidente da ANPC medidas no âmbito da solicitação de ajuda nacional;
- ✓ Manter, em permanência, o CNOS/ANPC informado da situação de emergência, dando conhecimento de todas as acções tomadas.

O CCOD de Castelo Branco para efeitos do presente plano possui a seguinte composição:

- ✓ Comandante Operacional Distrital, que coordena;
- ✓ Representante da Guarda Nacional Republicana;
- ✓ Representante da Policia de Segurança Pública;
- ✓ Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica;
- ✓ Representante do Ministério da Saúde;
- ✓ Representante do Centro Hospitalar Cova da Beira;
- ✓ Representante da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco;
- ✓ Representante do Instituto de Meteorologia;
- ✓ Outras entidades, à ordem, de acordo com a situação

Têm ainda assento nas reuniões do CCOD, por força do Disposto na DIOPS, os seguintes elementos:

- ✓ 2.º Comandante Operacional Distrital;
- ✓ Técnicos do CDOS das áreas dos riscos, sensibilização e informação pública.

Os elementos dos CCOD serão informados, no prazo máximo de 30 minutos após o incidente, de uma eventual convocação do CCOD. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CCOD dirigir-se ao respectivo local de funcionamento.

O Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) funciona nas instalações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco, tendo como localização alternativa as instalações da Associação dos Bombeiros Voluntários de Castelo Branco.

O seu funcionamento regula-se pelo disposto na Declaração n.º 344/2008, de 02 de Setembro da Comissão Nacional de Protecção Civil “Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional”, publicada no DR, 2.ª Série, de 17 de Outubro de 2008.

1.3 Comando Distrital de Operações de Socorro

O Comando Distrital de Operações de Socorro de Castelo Branco é dirigido pelo Comandante Operacional Distrital da Autoridade Nacional de Protecção Civil, que no âmbito do SIOPS:

- ✓ Garante o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de protecção civil do sistema de protecção e socorro no âmbito do distrito;
- ✓ Assegura o comando e o controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- ✓ Mobiliza, atribui e emprega o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
- ✓ Assegura a gestão dos meios aéreos a nível distrital;
- ✓ Assegura a coordenação, no respeito pela sua direcção e comando próprios, de todas as entidades e instituições empenhadas em operações de socorro;
- ✓ Apoia técnica e operacionalmente a comissão distrital de Protecção Civil;
- ✓ Transmite instruções de acordo com as determinações do Director do Plano.

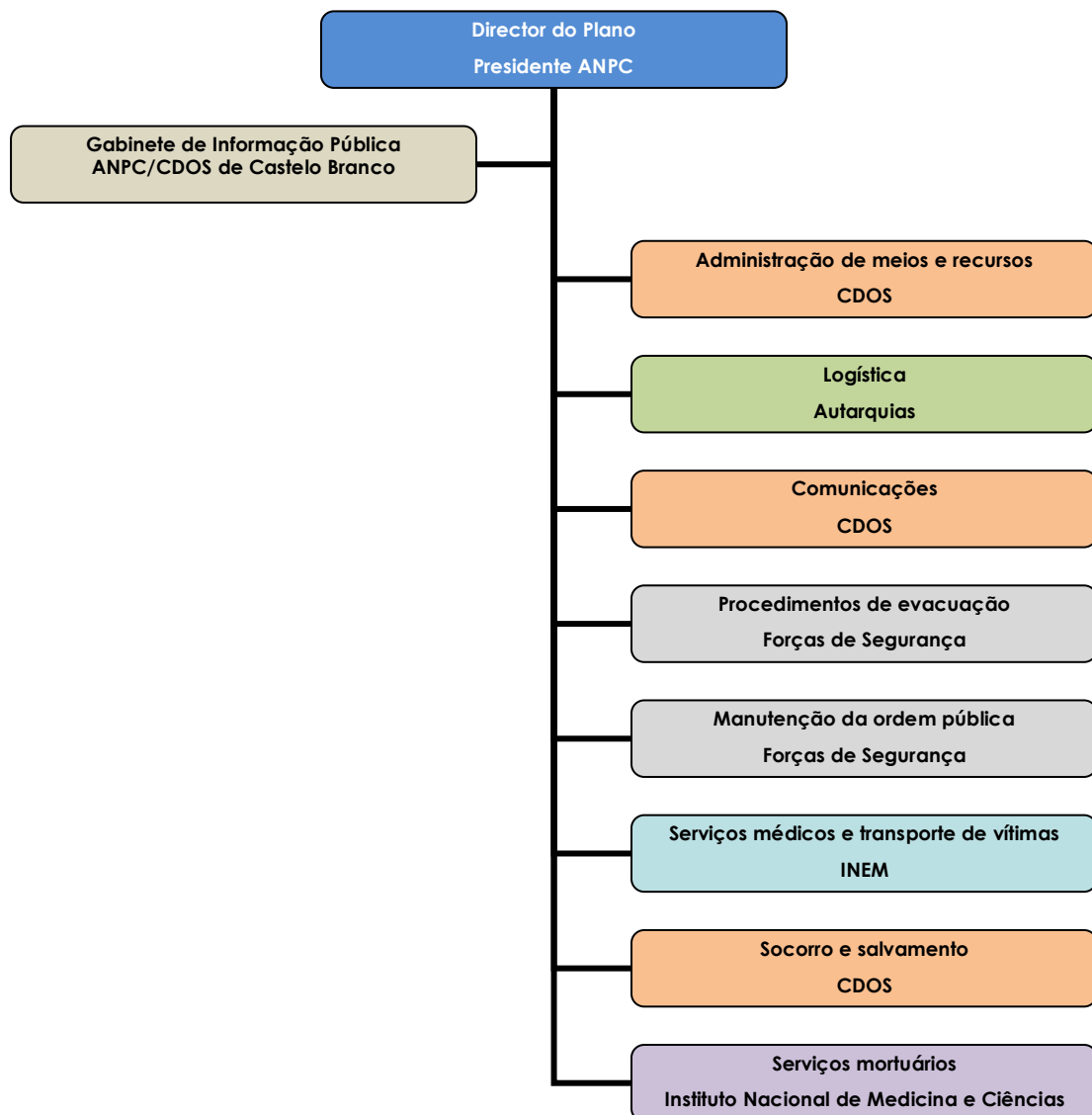
2. Execução do Plano

O PEEPCCMACB, como instrumento orientador da actividade de protecção civil a nível distrital, no que concerne a acidentes graves/catástrofes decorrentes de condições meteorológicas adversas, organiza a resposta operacional em duas fases: a fase de emergência propriamente dita, de socorro de assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe e a fase de reabilitação, após controlada a situação de emergência. Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

	Missões	
	Fase da emergência	Fase da reabilitação
Estrutura de Direcção (Presidente da ANPC/Comandante Operacional Distrital)	• Reunir a CDPC; • Promover a avaliação e compatibilização de tarefas inter-relacionadas, preparar a direcção das operações de protecção civil a desenvolver, através do CCOD e do CDOS e estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos formulados, em função dos dados disponíveis; • Presidir à CDPC; • Presidir à reunião de coordenadores das Áreas de Intervenção, promovendo a mobilização rápida e eficiente dos recursos humanos e meios materiais indispensáveis ao controlo da situação de emergência, de acordo com os procedimentos que legalmente sejam adequados; • Determinar a difusão de avisos, medidas de autoprotecção e informação geral às populações; • Informar os CDOS dos distritos vizinhos e o CNOS, acerca do local e amplitude do incidente e, posteriormente, do evoluir da situação; • Determinar a evacuação das populações, caso a situação o exija; • Solicitar os apoios e reforços necessários junto da estância superior se os seus meios e recursos se venham a mostrar insuficientes; • Determinar a constituição de um Centro de Operações Avançado, através do CDOS.	• Implementa programas de reabilitação nas zonas afectadas pela situação de emergência; • Propõe à CDPC a desactivação do PEEPCCMADCB, que deverá ser ratificada em reunião.
Estrutura de Comando (CDOS)	• Coordenar o CCOD (CODIS) • Assegurar o cumprimento das missões legalmente cometidas ao CDOS; • Assegurar a manutenção da cadeia de comando, através da articulação permanente com o nível nacional (CNOS), municipal (COM e Comandantes dos CBV) e do teatro de operações (COS).	• Apoiar técnica e operacionalmente a comissão distrital de protecção civil.

Gabinete de Informação Pública (ANPC/CDOS de Castelo Branco)	• Mantém-se informado de todos os aspectos relacionados com a emergência, bem como das operações de socorro em curso; • Garante a relação com os órgãos de comunicação social e prepara, com a periodicidade determinada, comunicados a distribuir; • Garante que todos os órgãos de comunicação social recebem a informação transmitida; • Divulgação da informação disponível, bem como dos avisos e medidas de auto-protecção às populações.	• Divulgação da informação disponível, bem como dos avisos e medidas de auto-protecção às populações; • Garante que todos os órgãos de comunicação social recebem a informação transmitida.
--	--	--

Composição da estrutura operacional para efeitos da execução do PEEPCCMADCB



2.1- Fase de emergência

Organização em Fases

A resposta operacional organiza-se em duas fases: a Fase de Pré - Emergência e Fase da Emergência.

Em qualquer das fases é prioritária a manutenção na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

2.1.1 Fase de Pré Emergência

A fase de Pré Emergência contempla as acções de planeamento, acompanhamento das situações, antecipação da resposta operacional, as acções de exercícios, treinos e simulacros e ainda a activação do Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) para acompanhamento da evolução da situação.

2.1.2 Fase de Emergência

A Fase de emergência inclui:

- A reunião da CDPC para decidir a activação ou não do PEEPCCMACB;
- A promoção, avaliação e compatibilização de tarefas inter-relacionadas, preparação da direcção das operações de protecção civil a desenvolver, através do CCOD e do CDOS e estabelecer as prioridades a atribuir aos pedidos formulados, em função dos dados disponíveis;
- Determinação na difusão de avisos, medidas de autoprotecção e informação geral às populações;
- Determinação na evacuação das populações, caso a situação o exija;
- Solicitação de apoios e reforços necessários junto da estância superior se os seus meios e recursos se venham a mostrar insuficientes;

- Determinação da constituição de um Centro de Operações Avançado, através do CDOS.

Pretende-se ainda nesta fase assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de protecção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência.

A Fase de Emergência inclui ainda as acções de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a activação deste Plano. As acções de resposta deverão ser:

- ✓ Automáticas, articuladas e coordenadas de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- ✓ Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

De acordo com a intenção do Director do Plano e tendo em vista uma actuação rápida e que possa de uma forma segura e concertada levar o socorro, auxílio e informação às populações afectadas, serão desenvolvidas as seguintes acções de planeamento e conduta operacional:

- ✓ **Difusão** de instruções preparatórias adequadas à situação;
- ✓ **Execução** de acções e medidas excepcionais adequadas à situação;
- ✓ **Divulgação** para todos os agentes de protecção civil e demais forças intervenientes do estado de alerta, conforme o disposto na Declaração n.º 97/2007, de 05 de Março, “Directiva Operacional Nacional n.º 01/ANPC/2007, “Estado de Alerta para as organizações integrantes do SIOPS”, publicada no DR, 2.ª série de 16 de Maio;
- ✓ **Mobilização** rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos com o cumprimento dos seguintes critérios:
 - Utilizar os meios e recursos adequados ao objectivo, não excedendo o estritamente necessário;

- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
 - Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização;
 - Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos.
- ✓ **Activação** de um Gabinete de Informação Pública, que passa a ser o elo com os órgãos de comunicação social, assumindo a responsabilidade pela divulgação da informação disponível, bem como dos avisos e medidas de auto-protecção às populações;
- ✓ **Informação** ao CNOS, através do CDOS, da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
- ✓ **Coordenação institucional**, através do CCOD e comando das operações de protecção civil através do CDOS de Castelo Branco, tendo em vista:
 - Minimizar as perdas de vidas, bens e as agressões ao ambiente;
 - Garantir a manutenção da lei e da ordem nas zonas afectadas;
 - Proceder ao deslocamento, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha;
 - Promover a evacuação primária e secundária de feridos e doentes e a prestação de cuidados de saúde essenciais às populações das áreas afectadas;
 - Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
 - Proceder à desobstrução, reparação e restabelecimento do fornecimento das redes de água e saneamento, energia, gás e telecomunicações;
 - Proceder à desobstrução das vias rodo-ferroviárias;
 - Monitorizar e avaliar, em permanência, as condições de segurança nas zonas afectadas;
 - Solicitar os meios de reforços necessários ao escalão distrital;

- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentos e combustíveis;
- Promover as acções de mortuária adequadas à situação.

Com o objectivo de desencadear os procedimentos e acções de natureza operacional, compete ao director do plano notificar as seguintes entidades:

Situação	Entidade	Meio de Comunicação
• Declaração de situação de alerta • Declaração de situação de contingência • Convocação da CDPC • Activação do PEEPCCMADCB	Entidades da CDPC	SMS, telefone, presencial
	Entidades do CCOD	SMS, telefone, presencial
	CNOS / ANPC	Fax, e-mail
	Câmaras Municipais do distrito de Castelo Branco	SMS, telefone, presencial
	CDOS da Guarda, Coimbra, Leiria, Santarém e Portalegre	Fax, e-mail

2.2 Fase de reabilitação

Na fase de reabilitação, é intenção do Director do Plano promover a adopção das medidas necessárias ao restabelecimento das condições de vida normal das pessoas, pelo que serão desenvolvidas as seguintes acções:

- ✓ Promover as medidas adequadas ao desenvolvimento de planos gerais de reabilitação estrutural e infra-estrutural, nas bases humana, social, económica, de serviços e outras, de modo a restabelecer as condições de vida normal das populações nas áreas afectadas, nomeadamente:
 - Providenciar a inspecção de edifícios e estruturas afectadas para garantir as condições de segurança;
 - Repor o abastecimento de água, energia, saneamento e comunicações nas áreas afectadas;
 - Restabelecer os acessos nas áreas afectadas, removendo destroços e entulhos;

- Providenciar o alojamento provisório de populações afectadas cujas habitações foram destruídas ou ainda não garantam segurança;
- Garantir o apoio em alimentação, bebidas e outros bens de primeira necessidade às populações afectadas;
- Promover o acompanhamento social e psicológico dos grupos mais vulneráveis;
- ✓ Proceder ao deslocamento, alojamento temporário e realojamento de populações que a situação de emergência imponha;
- ✓ Proceder à salvaguarda das áreas protegidas ou consideradas ambientalmente sensíveis;
- ✓ Proceder à reabilitação, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.
- ✓ Determinar a elaboração de relatórios com o levantamento exaustivo dos prejuízos causados pela situação de emergência;
- ✓ Elaborar um relatório circunstanciado relativo a todas as operações desenvolvidas de socorro e assistência;
- ✓ Proceder à distribuição de meios e subsídios a conceder, nos termos da lei e de acordo com as determinações do Governo.

3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Os agentes de protecção civil, as estruturas autárquicas, os organismos e as entidades de apoio com competências e atribuições próprias no âmbito da protecção civil, em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, devem articular-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro – SIOPS (ver Secção I – Parte IV), de modo a garantir que as operações se realizam sob um comando único (COS – Comandante de Operações de Socorro), mas sempre sem prejuízo das estruturas de direcção, comando e chefia das diferentes instituições. Nos pontos que se seguem identificam-se especificamente as estruturas distritais, os diferentes agentes de protecção civil, os organismos e as entidades de apoio que poderão ser chamados a intervir aquando da actividade do PEEPCCMACB e as respectivas missões. Esta organização permite não só clarificar o universo de entidades que poderão actuar em caso de acidente grave ou catástrofe, como também definir em concreto as diferentes áreas de actuação das mesmas, o que permitirá garantir a máxima eficiência das operações a desencadear (optimização dos meios e recursos disponíveis).

3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil

A definição do âmbito de actuação de cada um dos agentes de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um dos agentes foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias de cada uma das diferentes fases de actuação.

Os Agentes de Protecção Civil que integram este plano e sem prejuízo das suas estruturas de direcção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).

3.1.1 Bombeiros

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Corpos de Bombeiros	• Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários; • Socorrer as populações em caso de inundações, deslizamento de terras e outros riscos previstos no PEEPCCMADCB; • Planear e desencadear as acções de busca e salvamento; • Socorro e transporte de sinistrados, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Participar nas acções de evacuação primária e no transporte de pessoas, animais e bens; • Colaboração nas acções de mortuária; • Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; • Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano; • Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais; • A participação em outras acções e o exercício de outras actividades, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos e nos fins da respetiva entidade detentora; • Fornecem ao PCO informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidades de intervenção;	• Transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica; • Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; • Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano; • Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais; • Prestar a colaboração necessária nos relatórios e inquéritos à situação de emergência.

3.1.2 Sapadores Florestais

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Sapadores Florestais	- Apoiar as ações de aviso às populações; - Disponibilizar veículos todo o terreno e ferramentas manuais e outro equipamento no apoio às operações de protecção e socorro; - Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano.	

3.1.3 Forças de Segurança

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Forças de Segurança: Guarda Nacional Republicana / Polícia Segurança Pública	- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens e do ambiente; - Colaborar em ações de busca e salvamento; - Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens nas áreas afectadas (movimentação de populações); - Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação da natureza; - Vigiar e proteger pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias e outras instalações críticas; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária; - Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;	- Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a protecção das pessoas e dos bens; - Participar no controlo da entrada e saída de pessoas e bens nas áreas afectadas, caso determinado; - Manter a vigilância e a protecção de pontos sensíveis, nomeadamente infra-estruturas rodoviárias e outras instalações críticas; - Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário; - Cooperar com entidades públicas e privadas, no âmbito da prossecução das suas competências;

	• Colaborar nas ações de mortuária; • Colaborar, sempre que possível, com os outros Agentes e entidades, designadamente cedendo meios humanos e materiais; • Prestar informação do corte de circulação e assegurar informação permanente ao CDOS.	
--	---	--

3.1.4 Forças Armadas

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Forças Armadas (*)	• Reforço do pessoal civil nos campos da salubridade e da saúde, em especial na hospitalização e evacuação de feridos e doentes; • Acções de busca e salvamento; • Disponibilização de equipamento e de apoio logístico para as operações; • Execução de reconhecimento terrestres, aéreos e fluviais e prestação de apoio em comunicações; • Apoio nas acções de fornecimento, confecção e distribuição de alimentação, de transporte de pessoas e de bens, de montagem de alojamentos temporários e de energia alternativa, bem como, nas actividades relacionadas com a remoção de escombros, de demolições, de reboque de viaturas, de drenagem de águas, de reparação de vias de comunicação e instalação de sanitários.	• Reabilitação de infra-estruturas; • Execução de reconhecimento terrestres, aéreos fluviais e prestação de apoio em comunicações; • Apoio no fornecimento, confecção e distribuição de alimentação; • Apoio na montagem de alojamentos provisórios; • Apoio na remoção de escombros e demolições; • Apoio na reparação de vias de comunicação e bens imóveis; • Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano.

(*) Compete ao Comandante Operacional Distrital a solicitação ao Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil para a participação das Forças Armadas em funções de protecção civil nas respectivas áreas operacionais. Em caso de manifesta urgência, o CODIS pode solicitar a colaboração das Forças Armadas directamente aos comandantes das unidades implantadas na respetiva área, informando disso mesmo o Comandante Operacional Nacional (Lei Orgânica 1/2011).

Nota: No distrito de Castelo Branco existe apenas uma unidade militar que funciona como “Gabinete de Atendimento ao Público, no entanto está nomeado pelo Estado-Maior das Forças Armadas, um representante para a CDPC de Castelo Branco, e um oficial de ligação para CCOD de Castelo Branco da Escola Prática de Cavalaria de Abrantes (Área de influência do distrito de Castelo Branco).

3.1.5 INEM e outros Serviços de Saúde

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; - Estabelecer áreas de triagem das vítimas; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados; - Assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha; - Determinar os hospitais de evacuação; - Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino.	- Assegurar a prestação de socorro pré-hospitalar e providenciar o transporte para as unidades de saúde adequadas; - Colaborar no apoio psicológico; - Execução de outras missões, com meios próprios, de acordo com as determinações do Director do Plano.
* Unidade Local de Saúde de Castelo Branco / Centro Hospitalar Cova da Beira EPE/ Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Cova da Beira	- Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afectada; - Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; - Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível; - Garantir, em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; - Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; - Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência; - Assegurar o funcionamento dos serviços de	

	- urgência regulares, no seu âmbito; - Apoiar as acções de mortuária; - Informar a população sobre os procedimentos de segurança a adoptar;	
--	---	--

* A Unidade de Saúde de Castelo Branco superintende o Hospital Amato Lusitano de Castelo Branco e os Centro de Saúde de: Castelo Branco, Vila Velha de Ródão, Idanha-a-Nova, Penamacor, Oleiros, Sertão, Vila de Rei e Proença-a-Nova. O ACES Cova da Beira superintende os Centros de Saúde de: Belmonte, Covilhã e Fundão. O Centro Hospitalar Cova da Beira superintende o Hospital Pêro da Covilhã e o Hospital do Fundão.

3.1.6 Cruz Vermelha Portuguesa

Agente de Protecção Civil	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Cruz Vermelha Portuguesa	- Participação nas acções de apoio social e bem-estar das populações; - Colaboração nas acções de busca e salvamento, de evacuação secundária, de prestação de primeiros socorros e de mortuária; - Instalação de postos de triagem e de hospitais de campanha; - Colaboração nas acções de distribuição de água potável; - Apoiar as operações de movimento de populações.	- Participação nas acções de apoio social e bem-estar das populações; - Apoiar a instalação de alojamentos temporários; - Execução de outras missões de apoio determinadas pelo Director do Plano.

3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio constituem-se como grupos organizativos com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de protecção civil em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Dependendo da natureza da ocorrência, estes organismos e entidades, em função das suas valências e competências, podem complementar ou reforçar a acção dos agentes de protecção civil, contribuindo para uma resposta mais pronta e adequada.

A definição do âmbito de actuação de cada um dos organismos e entidades de protecção civil é essencial para que estes se possam articular de forma eficaz e optimizada nas acções conjuntas a desenvolver nas fases de pré-emergência, emergência e reabilitação. Desta forma, para cada um destes organismos e entidades foi realizado um levantamento das principais missões que lhes estão incumbidas no contexto da protecção civil, de acordo com o quadro de competências próprias, para cada uma das diferentes fases de actuação.

Organismo Entidade de Apoio	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Disponibiliza meios para o cumprimento de acções que lhe foram atribuídas na sua área de intervenção.	• Inventaria danos nas zonas protegidas e nas zonas de captação destinadas a água para o consumo humano e colabora nos planos e programas para o seu restabelecimento; • Promove acções de protecção, valorização e regularização da rede hidrográfica e da minimização do risco; • Inventaria os danos nas redes de monitorização e de alerta dos recursos hídricos e promove acções de reabilitação/reparação dos mesmos.

Águas do Zêzere e Côa (Municípios de Belmonte, Penamacor e Fundão) Águas do Centro (Municípios de Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Sertã, Proença-a-Nova e Vila Velha de Ródão)	- Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável aos municípios; - Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede em alta e nas estações de tratamento; - Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço nos pontos de entrega aos municípios.	- Assegurar o controlo da qualidade da água na rede em alta e na entrega aos municípios; - Repor, com carácter prioritário a prestação do serviço nos pontos de entrega dos municípios.
--	---	--

Nota: Os municípios da Covilhã e Vila de Rei possuem sistemas de abastecimento de água e de saneamento próprios da responsabilidade da autarquia.

Associações de Bombeiros Voluntários do Distrito de Castelo Branco	- Disponibilizam meios, recursos e pessoal para as operações de emergência, por solicitação do Director do Plano e dentro do disposto na LBPC; - Apoiam logisticamente a sustentação das operações de socorro, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC); - Disponibilizam edifícios e outras infra-estruturas para alojamento e apoio às populações.	Disponibilizam meios, recursos e pessoal, por solicitação do Director do Plano e dentro do disposto na LBPC.
Câmaras Municipais do Distrito de Castelo Branco	- São responsáveis, na área do respectivo concelho, pelas acções de protecção civil; - Prestam apoio, quando solicitadas, de acordo com a disponibilidade de meios e as necessidades decorrentes da emergência (quer na área do concelho, quer fora desta); - Colaboram na divulgação de avisos às populações.	São responsáveis, na área do respectivo concelho, pelas acções de protecção civil.
Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco	- Prestação de assessoria técnica especializada ao Director do Plano; - Participação em acções de pesquisa de desaparecidos, instalação e gestão de deslocados e no bem-estar das populações; - Manutenção de um registo actualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; - Colaboração no apoio psicossocial; - Apoio nas acções de instalação e gestão dos centros de acolhimento provisório, - Apoio nas acções de assistência às populações.	- Participa nas acções de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propõe a atribuição de subsídios de sobrevivência, de acordo com os planos e políticas determinados pelo Governo e em articulação com os diplomas aprovados para eventuais situações de calamidade; - Mantém um registo actualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de

		acompanhamento; • Colabora no apoio psicossocial; • Apoio nas acções de regresso das populações; • Apoio as acções de assistência às populações.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano;	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Conduz, na sua área de intervenção, os planos e políticas de reabilitação ambiental que lhe forem legalmente cometidos.
CP – Comboios de Portugal, EPE	• Disponibiliza os meios ferroviários possíveis, para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e o transporte de mercadorias; • Assegura a disponibilidade de dirigentes e técnicos operacionais, para integrar Equipas Técnicas de Reconhecimento e Avaliação das infra-estruturas ferroviárias; • Integra o CCOD.	• Presta a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos á situação de emergência; • Disponibiliza meios ferroviários para a constituição de comboios para o regresso de pessoas evacuadas.
Corpo Nacional de Escutas	• Apoia as acções de evacuação das populações, do seu bem-estar, de pesquisa de desaparecidos, de gestão de campos de deslocados e na distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.	• Acções de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento de acções que lhe forem atribuídas.
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC)	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Desencadeia as acções no âmbito das competências fitossanitárias e de saúde animal.	• Acções de apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento de acções que lhe forem atribuídas.
Direcção Regional de Economia do Centro (DREC)	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Apoia as acções de inventariação de meios e recursos; • Colabora nas acções de planeamento e conduta operacional nomeadamente do abastecimento de energia e de combustíveis.	• Participam na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos industriais e de abastecimento de combustíveis e de energia.

Direcção Regional de Educação do Centro	- Disponibiliza instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; - Promovem a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência.	Participam na avaliação de danos e executam ou participam em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.
EDP – Distribuição de Energia, SA	- Acção de restabelecimento de energia eléctrica em situação de emergência; - Acção de restabelecimento urgente de energia eléctrica em determinadas instalações consideradas prioritárias, em situação de emergência.	- Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; - Restabelecimento da rede de distribuição de energia eléctrica.
Estabelecimentos de Ensino do Distrito de Castelo Branco	- Disponibilizar os seus pavilhões desportivos para a receção de deslocados; - Colaborar na receção da população deslocada.	
Estradas de Portugal (EP)	- Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; - Mantém um registo actualizado das vias de comunicação; - Procede à limpeza e desobstrução das vias rodoviárias.	Disponibiliza os meios e executa as obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção.
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)	- Promove a disponibilização de rádios em Banda Alta de VHF para todas as equipas do DIPE, a serem utilizados nos termos da NEP 08/NT/2010, de 10 de dezembro; - Assegura, através do Coordenador de Prevenção Estrutural da ICNF, apoio técnico especializado: - Ao CDOS, através de disponibilização de informação técnica de apoio à decisão; - Ao CODIS, acompanhando-o o sempre que lhe for solicitado, em áreas sob gestão da ICNF, quando este se deslocar aos TO; - Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS; - Colabora nas ações de evacuação das populações, através dos Sapadores Florestais.	Disponibiliza um elemento de ligação ao CDOS.
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)	Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.	Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.

Instituto Nacional de Medicina Legista e Ciências Forenses	• Assegura o correcto tratamento dos cadáveres; • Realiza as autópsias e demais procedimentos para identificação da causa de morte; • Procede à identificação das vítimas;	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.
Policia Judiciária (PJ)	• Disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao Director do Plano; • Apoia nas acções de combate à criminalidade e à mortuária; • Disponibiliza um delegado para integrar o CCOD e participar nos briefings relevantes do CDOS; • Colabora nas acções de planeamento e conduta operacional.	• Disponibiliza informação permanente de apoio à decisão ao Director do Plano; • Disponibiliza um delegado para integrar o CCOD e participar nos briefings relevantes do CDOS.
Operadores de Telecomunicações PT Comunicações, SA (Rede fixa) Operadores de Telefones móveis: TMN, Vodafone e Optimus	• Restabelecimento das comunicações telefónicas e de dados em situação de emergência; • Reforço das comunicações telefónicas/dados em caso de emergência, a solicitação do Director do Plano; • Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.	• Restabelecimento das comunicações telefónicas e de dados; • Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.
SCUTVIAS – Auto-estradas da Beira Interior, SA5	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Mantém um registo actualizado da circulação de viaturas; • Procede à limpeza e desobstrução das suas vias rodoviárias.	• Disponibiliza os meios e executa as obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção.
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	• Apoia acções de movimentação de pessoas e bens através da fronteira; • Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Colabora nas acções de planeamento e conduta operacional.	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano.
Universidade da Beira Interior (UBI)/ /Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB)	• Presta assessoria técnica especializada ao Director do Plano; • Colabora nas acções de planeamento e conduta operacional; • Executa com meios próprios as acções que lhe forem atribuídas.	
Juntas de Freguesia do Distrito de Castelo Branco	• Colaboram com os serviços municipais de protecção civil, prestando a ajuda solicitada, no âmbito das suas atribuições e competências.	

Rede de Emissores Portugueses	• Prestam apoio com meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe foram atribuídas, quando solicitadas.
Rede Ferroviária Nacional EPE (REFER)	• Disponibilização de meios e execução de obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução (na fase de reabilitação), com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção.
Secretariado Regional da União das Misericórdias Portuguesas	• Apoia as acções de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de pesquisa de desaparecidos, de gestão de campos de deslocados e na distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
União Distrital das Instituições Particulares de Solidariedade Social	• Apoia as acções de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, de gestão de campos de deslocados e na distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais.
Ministério Público	• Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios; • Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.